



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES**

DESPACHO

Nº 63/2025 – COELE/STIE

Considerando o que trata o Ofício nº 062/2025 encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas à 22ª Zona Eleitoral, com a sugestão de disponibilização “de urnas eletrônicas no processo eleitoral do Conselho Tutelar do referido município, a fim de garantir maior segurança, transparência e agilidade na apuração dos votos”, ressalto a atual vigência da Resolução do TSE nº 23.719/2023, que em seu Art. 2º, Parágrafo único instrui a Justiça Eleitoral nos procedimentos de empréstimos e preparação das urnas eletrônicas utilizadas nas eleições:

Parágrafo único. O apoio da Justiça Eleitoral consistirá no empréstimo e na preparação das urnas eletrônicas, no treinamento, pelos sistemas presencial ou virtual, das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos, na prestação de suporte técnico ao voto informatizado, na definição dos locais de votação e na cessão das listas de eleitores.

Informo, ainda, que no citado normativo também foi reforçada a possibilidade de expedição de normas complementares por este Regional, o que poderá ocorrer em momento oportuno, provavelmente quando da proximidade do próximo processo de escolha dos conselheiros tutelares de todo o RN, em outubro de 2027.

À 22ª Zona Eleitoral para ciência.

Maria Teresa Farache Porto
Coordenadora de Eleições



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Farache Porto, Coordenador de Eleições**, em 30/06/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2337093&crc=827BA5A5 informando, caso não preenchido, o código verificador **2337093** e o código CRC **827BA5A5**.

02613/2025

2337093v6
